



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI 2.592/2014.

Autoriza o Município a fazer doação de lote nesta cidade.

O Povo do Município de Dolores do Indaia / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Dolores do Indaia, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação do Lote 13 (treze), da quadra 05 (cinco), do bairro São Geraldo, com área de 258 m², situado na Avenida Irmã Inês, à José Augusto da Silva, brasileiro, casado, CPF [REDACTED], RG [REDACTED], casado com Marlene Cândida da Silva, CPF [REDACTED], RG [REDACTED].

Art. 2º O lote descrito no art. 1º é registrado sob a matrícula 7.853, no CRI de Dolores do Indaia/MG.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaia / MG, 25 de setembro de 2014.

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal